



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1445/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 1º de dezembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Andrei Augustos Passos Rodrigues
Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: Informações – REQ 1600/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 1600/2025 - CPMI-INSS, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema Sendr¹, plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada e fundamentada sempre que a documentação possuir essa natureza.

1 - <https://legis.senado.leg.br/sendr/login>

2 - <https://shre.ink/tszF>

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao Manual do Usuário Sendr².

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail cpmi.inss@senado.leg.br.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Data Leak e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à operação citada, que investigou fraudes envolvendo o uso indevido de dados de beneficiários do INSS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Data Leak e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à operação citada, que investigou fraudes envolvendo o uso indevido de dados de beneficiários do INSS.

Nesses termos, requisita-se:

1. Acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à Operação Data Leak;
2. Caso haja sigilo ou informações em segredo, requer o envio a esta CPMI, conforme os ditames legais sobre a transferência de sigilo;
3. Esclarecimentos complementares por parte do Diretor-Geral da Polícia Federal sobre;

- 3.1. os resultados completos da Operação Data Leak;
- 3.2. os perfis e envolvimento dos servidores públicos e demais agentes investigados;
- 3.3. as medidas adotadas para responsabilização e prevenção de novas fraudes;
- 3.4. os impactos concretos da operação no combate às práticas ilícitas e na proteção dos beneficiários;
- 3.5. as dificuldades institucionais encontradas no enfrentamento dessas fraudes, incluindo eventuais lacunas legais ou procedimentais.

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Data Leak, conduzida pela Polícia Federal, evidenciou graves vulnerabilidades na proteção de dados de beneficiários do INSS, revelando o uso indevido de informações sigilosas por servidores públicos e empresas privadas para a prática de fraudes e oferta abusiva de produtos financeiros. Esses fatos demonstram a complexidade e o alcance dos esquemas fraudulentos, bem como a necessidade de medidas mais rigorosas de proteção e fiscalização.

Diante disso, torna-se imprescindível requisitar informações detalhadas à Polícia Federal sobre a Operação Data Leak, incluindo os resultados da investigação, os perfis dos envolvidos, as medidas adotadas e os impactos concretos no combate às fraudes. Tais informações são essenciais para que esta CPMI possa compreender plenamente os métodos utilizados pelos criminosos, as falhas

institucionais identificadas a época, bem como os efeitos sobre os beneficiários do INSS.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador